



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3372 DE 20 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 158.350,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, especial e redução Orçamentária no valor de **R\$ 158.350,00** (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais) nas seguintes Funcionais Programáticas abaixo descrita:

I – SUPLEMENTAÇÃO COM RECURSO 1023 – SALÁRIO EDUCAÇÃO:

FUNCIONAL	ATIV.	Elemento Material de Consumo		Recurso	Valor
09.12.361.0035	2.107	3.3.90.30	FUNDAMENTAL	1023	R\$ 112.150,00
09.12.365.0035	2.107	3.3.90.30	INFANTIL - Creche	1023	R\$ 21.000,00
09.12.366.0035	2.107	3.3.90.30	Educação de Jovens e Adultos	1023	R\$ 6.600,00
09.12.365.0035	2.221	3.3.90.30	INFANTIL – Pré-Escolar	1023	R\$ 18.600,00
Total da suplementação na Manutenção do Sistema de Ensino/Pré-Escola:					R\$ 158.350,00

II – REDUÇÃO NO RECURSO 1023 – SALÁRIO EDUCAÇÃO:

09.12.361.0028.2.109 – 3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (657) R\$ 158.350,00 – RECURSO 1023.

Parágrafo Único: A suplementação que trata o caput deverá ser para aquisição de uniformes para alunos do Sistema de Ensino Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55.3281.2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Art. 2º - Fica incluída a aquisição de uniforme aos discentes (em cumprimento à meta 35.01 do PPA) – Na Meta programática 9.126 – Manutenção do Sistema Municipal de Ensino – ANEXO III – LDO 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3281/2013.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será de adequar o Orçamento 2014 para cobertura das despesas da Secretária de Educação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
20 dias do mês de maio do ano de 2014.**

Registre-se e Publique-se

20/maio/2014

Clarisse Lopes

Clarisse Lopes
Sec. Geral

Otomar Vivian

Prefeito Municipal